TERMO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ NA CONDIÇÃO DE CEDENTE, E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM (CAMPUS REGIONAL DO VALE DO IVAÍ) NA CONDIÇÃO DE CESSIONÁRIA.

A **PREFEITURA DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.741.330/0001-37, com sede na rua Rio Grande do Norte, 1000 - centro, neste ato representado por seu Prefeito: LUIZ CARLOS GIL, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no 1.884.233-5/SSP/PR, expedida em 16/05/1981, inscrito no CPF/MF no 375.014.459-15, residente e domiciliado na avenida Souza Naves, 2000, em Ivaiporã, estado do Paraná, doravante denominada **CEDENTE** e do outro lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público, criada na forma de Fundação e transformada em AUTARQUIA ESTADUAL, por meio da Lei Estadual nº 9663 de 16/07/91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, nº 5790, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Leandro Vanalli, RG sob o nº 6.015.450-3 e CPF sob o nº 929.472.639-87, doravante denominada **CESSIONÁRIA,** resolvem firmar o presente **TERMO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE USO DE BEM IMÓVEL**, que prometem cumprir a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022, na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente documento, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto a gestão compartilhada de uso de bem imóvel público, localizado no Lote de Terras Nº 48-A-REM-REM-REM, constante na matrícula 37.587, onde se encontra o Complexo Esportivo Leovegildo Barbosa Ferraz e Estádio Manoel Fernandes Silva, respectivamente Ginásio de Esportes e Campo de Futebol do Sapecadão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O bem imóvel será utilizado pela Cessionária para os fins de ensino, pesquisa e extensão, conforme ajuste de planejamento anual de uso celebrado entre o Departamento

Municipal de Esportes da Cedente e o Departamento de Ciências do Movimento Humano da Cessionária, e homologado em ata.

2.2. A utilização da Cessionária terá sua prioridade assegurada pelas atividades didáticas vinculadas aos cursos superiores do Campus Regional do Vale do Ivaí da Universidade Estadual de Maringá.

2.3. A utilização do espaço pela Cedente poderá ser feita de livre forma nos horários em que não estejam previamente demarcadas atividades de ensino, pesquisa e extensão nos imóveis objetos desse documento, conforme ajuste de planejamento anual de uso celebrado entre o Departamento Municipal de Esportes da Cedente e o Departamento de Ciências do Movimento Humano da Cessionária, e homologado em ata.

2.3.1. Para utilização da Cedente em eventos esporádicos em que haja conflito de horários com a Cessionária, estabelece-se o prazo mínimo de 15 dias de comunicação oficial da requisição para que a Cessionária providencie ajustes necessários em suas ações de ensino, pesquisa e extensão.

2.4. A utilização da Cedente será plena e livre nos dias e/ou horários definidos em acordo de planejamento semestral a ser realizado periodicamente entre o Departamento de Ciências do Movimento Humano da Cessionária e o Departamento de Esportes da Cedente.

2.5. No setor administrativo do complexo esportivo, fica reservado o espaço em uma das salas à Cedente, para utilização em finalidades ligadas ao Departamento de Esportes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Gestão Compartilhada de Uso de Bem Imóvel. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO TERMO

4.1. Fica indicado o Prof. Dr. Eduard Angelo Bendrath, servidor da **UEM**, lotado no Departamento de Ciências do Movimento Humano – DMO, como GESTOR do Termo e o Prof. Dr. Ricardo Alexandre Carminato, servidor da **UEM**, lotado no Departamento de Ciências do Movimento Humano – DMO, como FISCAL do Termo que, por parte da **UEM**,

administrarão o termo desde sua formalização até o término de cumprimento dos objetivos conforme o art. 697 e art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A Universidade Estadual de Maringá e a Prefeitura Municipal de Ivaiporã constituem-se como corresponsáveis pelo imóvel de lote de terras Nº 48-A-REM-REM-REM (matrícula 37.587) e sua respectiva infraestrutura e equipamentos.

5.2. As despesas mensais relativas à energia elétrica e água ficarão sob a responsabilidade da Cessionária.

5.3. As despesas mensais relativas à segurança e vigilância do patrimônio público ficarão sob a responsabilidade da Cedente.

5.4. A responsabilidade sobre o fornecimento de internet para uso dos funcionários do Departamento de Esportes ficará com a Cessionária.

5.5. A manutenção periódica dos espaços e a limpeza interna serão compartilhadas, sendo as segurado ao menos 1 (um) funcionário da Cessionária e 1 (um) funcionário da Cedente, totalizando pelo menos 2 funcionários com dedicação de trabalho ao Campo de Futebol e Ginásio de Esportes.

5.5.1. A responsabilidade relativa às roçadas do terreno ficará com a Cedente.

5.6. Ficará sob a responsabilidade da Cessionária o gerenciamento da agenda de uso, alocando para tal, uma secretaria própria com estagiário para atender as demandas de uso pela Cedente e Cessionária.

5.7. A Cedente assegura à Cessionária a divulgação de suas marcas e logotipos nos referidos espaços.

5.8. A Cedente, na forma da lei, poderá explorar publicidade e outras atividades compatíveis com o local, além de eventos de esportivos, artísticos ou de interesse púbico.

5.9. Qualquer alteração, reforma, ou construção nos imóveis, deverá ser previamente comunicada à Cedente, ficando assegurado a esta última as adequações que entender pertinente, mediante cientificação à Cessionária.

5.9.1. Aplicação de recursos financeiros para melhoria da infraestrutura poderá ser feita por qualquer uma das partes, assegurado o interesse público e o atendimento ao item 5.9 desse documento.

5.10. A Cedente assegura a permissão de uso dos espaços de salas de aulas no Ginásio de Esportes Sapecadão para uso exclusivo no curso de graduação em Educação Física da Cessionária.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA GESTÃO COMPARTILHADA DE USO DE BEM IMÓVEL

6.1. O prazo definido neste termo de gestão compartilhada de uso de bem imóvel será de **35 (trinta e cinco) anos**, a contar da assinatura do presente instrumento, ficando sua eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial e podendo ser prorrogado por igual período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O estabelecido no presente instrumento revoga a Escritura Pública de Cessão de Uso de Bem Público constante no Livro 73-E, fls. 188-189 do 2º Tabelionato de Registro de Imóveis do Munícipio de Ivaiporã (matrícula 36.515).

7.2. O imóvel objeto da matrícula nº 34.730, com edificação do Campus da UEM e de área de 11.666,00m² (onze mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados), não será afetado pelo presente termo, permanecendo de propriedade da Cessionária.

7.3. A área útil (48-A-REM-REM-A)-1, constante da Matrícula 48.430, conforme mapa anexo, após o desmembramento da fração de 1.275m, para prolongamento da via de acesso constante da matrícula 36.516, será revertida ao patrimônio municipal.

7.3.1. Com a reversão da área útil descrita na clausula 7.3 ao patrimônio municipal, o município de Ivaiporã promoverá a alteração da Lei Municipal 3.809/2022, bem como a retificação da Escritura Pública constante às fls. 136/139 do Livro 525-N das notas do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Ivaiporã (Matrícula 48.430).

7.3.2. O município promoverá a unificação da fração de 1.275m2 a ser desmembrada da matrícula 48.430 com as matrículas 36.516, doando a área unificada à UEM, ao qual promoverá a unificação resultante ao lote 34.730.

7.3.3. A doação da área da matrícula 36.516 à UEM, não prejudicará, em hipótese alguma o acesso ao Fórum Eleitoral da Comarca de Ivaiporã, bem como ao Complexo Esportivo Municipal.

7.4. As partes poderão rescindir o presente documento de ajuste a qualquer tempo, mediante comunicado expresso baseado em justificativa de interesse público com, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, com salvaguarda do contraditório em caso de ausência de consenso entre as partes.

7.5. O presente instrumento será submetido à ratificação da Câmara de Vereadores na condição de projeto de lei.

7.5.1. O presente instrumento de gestão compartilhada será averbado junto à matrícula do referido imóvel, objeto dos Lotes de Terras Nº 48-A-REM-REM-REM (matrícula 37.587).

7.6. Estabelece-se o foro da situação do imóvel para dirimir eventuais controvérsias sobre o ajuste.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma

Ivaiporã-PR, 01 de fevereiro de 2024.

Leandro Vanalli
Reitor da UEM

Luiz Carlos Gil
Prefeito de Ivaiporã

Eduard Angelo Bendrath
Diretor Campus Regional do Vale do Ivaí